



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 04.235.199/0001-98

**PARECER N.º 27/2026 – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ASSUNTOS GERAIS.**

“Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 019/2026. Cavalgada do Batom. Análise financeira e orçamentária. Parecer favorável”.

1

## **I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Gerais o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 019/2026, de autoria do Vereador Toninho Bedas, que inclui a Cavalgada do Batom no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus do Araguaia.

A proposição prevê que o evento seja realizado anualmente no mês de março, com a finalidade de valorizar a participação da mulher nas tradições culturais, rurais e comunitárias do Município, além de incentivar o turismo, a cultura local, o lazer e a integração da comunidade.

O projeto prevê, ainda, que a realização do evento poderá ocorrer em parceria com entidades públicas e privadas, associações, grupos organizadores, produtores rurais, comércio local e demais instituições interessadas.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos financeiros, orçamentários e de viabilidade administrativa da proposição.

É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a proposição é viável.



O projeto apenas inclui a Cavalgada do Batom no Calendário Oficial de Eventos do Município, reconhecendo evento de natureza cultural, turística e comunitária.

A proposição não cria despesa obrigatória imediata, não fixa valor de gasto, não cria órgão, não determina contratação pública e não impõe obrigação financeira direta ao Poder Executivo.

A previsão de parcerias com entidades públicas e privadas é adequada, pois permite cooperação institucional e comunitária para realização do evento, sem impor necessariamente desembolso público.

Caso haja apoio financeiro ou estrutural do Município em edições futuras, deverão ser observadas as dotações orçamentárias próprias, a disponibilidade financeira, as normas de contratação pública quando aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e economicidade.

Assim, não se verifica impedimento financeiro ou orçamentário à aprovação da proposição.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Gerais manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 019/2026, por entender que a proposição não cria despesa obrigatória imediata e possui compatibilidade com o interesse turístico, cultural e econômico do Município.

### **IV – VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 019/2026, por não vislumbrar óbice financeiro ou orçamentário à sua tramitação.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Gerais manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 019/2026, por entender que a propo-



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 04.235.199/0001-98

sição é financeiramente viável, não cria despesa obrigatória imediata e pode contribuir para o fortalecimento da economia local.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 019/2026, por não vislumbrar óbice financeiro ou orçamentário à sua tramitação.

### **IV- VOTO DO MEMBRO**

O Vereador Aluizio Nunes, membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Gerais, acompanha integralmente o voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 019/2026.

### **V- MANIFESTAÇÃO DA PRESIDENTE**

Diante da aprovação do presente projeto por esta Comissão, deixo de proferir voto, nos termos do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2026.

**HORLEANE ALENCAR**  
Presidente da CFOA  
Ato da Presidência nº 004/2025

**ELICÉLIO FERREIRA DIAS**  
Relator CFOA  
Ato da Presidência nº 004/2025

**ALUIZIO NUNES**  
Membro CFOA  
Ato da Presidência nº 004/2025